

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
729/2021/SMED, FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E
ORTIZ & GONDRAN LTDA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
CRECHE (0 A 05 ANOS), A FIM DE
ATENDER AS DEMANDAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO
GRANDE, EM CONFORMIDADE
COM O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2021 - CREDENCIAMENTO Nº
001/2021

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, por intermédio da Secretaria de Município de Educação - SMED, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado **ORTIZ & GONDRAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.084.661/0001-00, com sede na Rua Armando Oliveira Couto Dias nº 51, Rio Grande/RS, doravante denominada **CREDENCIADA**, conforme protocolo digital nº 50.853/2021 firmam o presente instrumento, a ser regido pelo Edital, Termo de Referência anexo e, principalmente, pelas seguintes cláusulas dele decorrentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

1.1. São obrigações da Credenciante:

- a) Cadastrar as instituições que atenderem os critérios pré-estabelecidos;
- b) Manter o registro atualizado das instituições e das crianças atendidas pelo contrato;
- c) Realizar o pagamento, conforme a demanda atendida e a apresentação dos documentos comprobatórios no mês subsequente ao da prestação do serviço;
- d) Fiscalizar a prestação do serviço;
- e) Designar as crianças para ocupar as vagas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1. São obrigações da Credenciada:

M



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

- a) Manter cadastro atualizado junto à SMED, a qual precisa comunicar alterações de endereço e contatos.
- b) Manter atualizada e disponível à SMED os seguintes documentos, em caso de alteração de alguns dos listados abaixo:
- b1) Parecer de Autorização de Funcionamento emitido pelo CME;
 - b2) Alvará de Funcionamento;
 - b3) Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da instituição;
 - b4) Cópia do CNPJ;
 - b5) Cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência do responsável legal;
 - b6) Alvará Sanitário (saúde) seguindo legislação vigente
 - b7) Alvará de Proteção e Prevenção Contra Incêndio;
 - b8) Quadro Funcional;
- c) Enviar a SMED, Setor de Contratos, no final de cada mês o relatório de atendimento feito pela instituição contendo a frequência das crianças atendidas acompanhado de assinatura do responsável;
- d) A instituição credenciada não poderá cobrar da família beneficiada a matrícula ou mensalidade pelos atendimentos acordados com o Município por meio do presente termo;
- e) Oferecer serviços em conformidade com as Resoluções 031/2011 e 038/2014 do Conselho Municipal de Educação (CME), onde são definidas as normas que regulamentam a Educação Infantil no Município do Rio Grande, em todos aspectos necessários para o desenvolvimento integral da criança
- f) Não realizar matrículas sem a devida autorização da SMED.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O custo mensal do serviço prestado por matrícula será de R\$ 431,17 (mensal) para turno integral e R\$ 331,67 (mensal) para turno parcial.

3.1.1. O valor da prestação do serviço poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de início das adesões ao sistema de credenciamento, data esta mencionada no Edital de Chamamento Público.

M



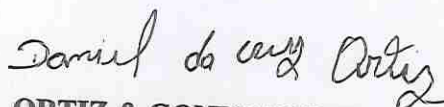
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

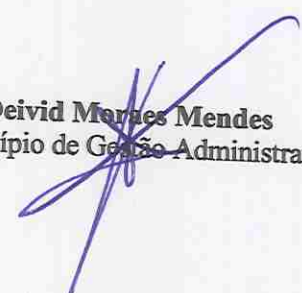
4.1 Este Termo de Credenciamento vigorará desde a data da assinatura da sua formalização até o final do prazo de adesões ao competente Sistema de Credenciamento, prazo final este de 60 (sessenta) meses, a contar da data mencionada no Edital de Chamamento Público para início do processo de adesões.

E, por estarem de mútuo acordo, os representantes do Município do Rio Grande e da Credenciada firmam este instrumento, lavrado em 3 vias de igual teor e forma.

Departamento de Licitações e Contratos, 30 de novembro de 2021


ORTIZ & GONDRAN LTDA
Credenciada


Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município de Educação


Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações